



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 6ª
VARA DA FAZENDA ESTADUAL DA COMARCA DE BELO
HORIZONTE/MG**

Ref. Proc. 5010709-36.2019.8.13.0024

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por seu Procurador abaixo assinado, vem, respeitosamente, expor e requerer o que se segue:

O Estado de Minas Gerais foi intimado por este d. Juízo para se manifestar acerca de despacho que versa sobre as ações já realizadas ou necessárias para a captação de água na cidade de Belo Horizonte em decorrência do rompimento da barragem do córrego do Feijão.

O cenário pós desastre de Brumadinho é complexo e revela, além dos danos já causados, um alto risco para o regular abastecimento de água de toda a região metropolitana de Belo Horizonte nos próximos meses, seja pela ausência de captação no Rio Paraopeba, seja pelo potencial de risco no Rio das Velhas.

Com o objetivo de esclarecimento a este d. Juízo, a Companhia de Saneamento de Minas Gerais (COPASA) realizou estudos e produziu a documentação anexa (Comunicação Externa nº 033/2019-SPPR), demonstrando a impossibilidade, desde 25 de janeiro de 2019, de se utilizar a captação de água do Sistema do Rio Paraopeba, bem como os riscos reais

www.age.mg.gov.br

1

Avenida Afonso Pena, nº 4000 – Cruzeiro - 30.130-009 - Belo Horizonte – MG
(31) 3218-0700





ao Sistema do Rio das Velhas.

O documento, com amplo embasamento técnico, aponta a necessidade de serem adotadas medidas emergenciais, a seguir relacionadas, para a garantia do abastecimento da região metropolitana de Belo Horizonte.

1. Sistema Paraopeba

A depender do tempo de paralisação da captação de água no Rio Paraopeba, há uma grave probabilidade de se “(...) *colocar novamente metade da população da RMBH dependente exclusivamente do volume armazenado nos três reservatórios, situação existente até 2014 e que levou ao risco real de racionamento em 2015 se a Copasa não viabilizasse alternativa, justamente a captação direta no rio Paraopeba*”.

A incerteza temporal para início e conclusão das ações de retenção e/ou retirada de sedimentos no leito do Rio Paraopeba contribui para a existência de perigo grave de dano, a impor uma alternativa adicional: a execução de nova instalação de captação de água à montante da atual, no rio Paraopeba.

O Estado de Minas Gerais, com base nos estudos técnicos da COPASA, requer seja determinado que a VALE inicie, de imediato, o projeto de captação direta no Rio Paraopeba, em trecho não afetado pelo rompimento da Mina Córrego do Feijão, cerca de 12 (doze) quilômetros acima da captação da COPASA (ETA RIO MANSO), considerando a nova captação e a linha adutora com capacidade de vazão para 5.000 l/s. As ações de projeto e execução das obras precisam ser concluídas até março de 2020, sob pena de não haver alternativas estruturantes, a acarretar o risco de racionamento/rodízio no abastecimento de água na região de Belo Horizonte.





2. Parque da Cachoeira - Brumadinho

O sistema de abastecimento da região metropolitana de Belo Horizonte sofreu, ainda, outros graves impactos que demandam intervenções emergenciais, a cargo do causador do dano.

No Município de Brumadinho, Bairro Parque da Cachoeira, foram destruídos 2 dos 3 poços existentes, gerando fragilidade no sistema operacional.

Impõe-se, assim, seja a Vale obrigada a prospectar, perfurar e equipar poços profundos totalizando a vazão necessária de 5,0 l/seg, no prazo de 90 dias.

3. Municípios de Paraopeba e Caetanópolis

Já nos Municípios de Paraopeba e Caetanópolis, houve a suspensão de captação de 60 l/s no Rio Paraopeba. Com a suspensão de captação, os Municípios estão sendo abastecidos por poços tubulares e captação superficial no Ribeirão Cedro.

Ocorre que, a partir de agosto, com a redução de vazão, essas fontes alternativas não mais serão suficientes.

Mostra-se necessário, portanto, que a Vale execute as seguintes obrigações:

- Fornecer 3 conjuntos moto bomba para adequação de poços tubulares existentes;
- Reativar de 6 poços tubulares profundos, incluindo as instalações elétricas;
- Prospectar, perfurar e equipar poços tubulares profundos para sistema de redundância local, de 50 l/s, tendo em vista a redução sazonal da vazão.





4. Captação Ribeirão Macaúbas para a Captação Nova no Rio Paraopeba

Esta alternativa prevê a implantação de uma captação de 2.500 l/seg na foz do ribeirão Macaúbas que enviará água para a captação a ser construída a montante do trecho do Rio Paraopeba, através de 21 km de adutora que fará deste ponto até ETA Rio Manso.

Este aproveitamento além de ser utilizado como medida mitigadora dos impactos gerados pelo rompimento da barragem da mina do Córrego Feijão, pela complementação da vazão captada na nova Captação no rio Paraopeba, também poderá ser utilizado em paralelo com a captação existente, atualmente paralisada, para ampliação do aporte atual de água no Sistema Rio Manso.

Esta alternativa também viabiliza a implantação futura de uma represa de regularização no Ribeirão Macaúbas para a captação existente (em caso de reativação) e para as novas previstas no rio Paraopeba e na foz do ribeirão Macaúbas, gerando maior segurança operacional pela garantia da disponibilidade da vazão de captação em períodos de estiagem.

Requer, assim, seja determinado que a Vale apresente cronograma específico para o desenvolvimento desta alternativa, constando necessariamente as ações: atualização dos estudos de viabilidade, desenvolvimento de projeto executivo, licenciamento ambiental e implantação de obras, com os seguintes prazos mínimos:

- atualização dos estudos: 60 dias;
- início das obras: janeiro de 2020.





5. Sistema Rio das Velhas

O sistema de abastecimento do rio das Velhas, consiste na captação direta a fio d'água naquele rio (captação Bela Fama). Não há represas/reservatórios de armazenamento de água naquela unidade. Com isso, qualquer comprometimento na qualidade da água do rio das Velhas, que demande a interrupção da captação Bela Fama, representa a interrupção do fornecimento de água tratada pelo tempo em que perdurar tal comprometimento.

A inviabilidade de captação no Rio das Velhas impactará necessariamente o abastecimento de mais de 2.400.000 habitantes, sendo 62% de Belo Horizonte, a totalidade do abastecimento de Raposos, Nova Lima, Sabará e Santa Luzia.

Pelo menos seis barragens de rejeito da VALE estão localizadas nesta Bacia, como por exemplo, Maravilhas I, Forquilha I, Forquilha II, Forquilha III, Vargem Grande, Mar Azul, entre outras, várias em alerta nível 3, o que coloca em risco iminente a captação de Bela Fama, que precisa, ao menos de uma barreira física, uma proteção para o sistema. O nível de alerta aplicado às barragens Forquilha I e III, impõe em caráter preventivo, mas urgente, a implementação de várias medidas dentre as quais destaca-se como prioritária, mas não exclusiva, a instalação de comportas ensecadeiras para proteção da Elevatória de Água Bruta, na captação Bela Fama, distrito de Honório Bicalho bem como no entorno das subestações existentes.

Requer, assim, seja determinado que a Vale providencie a instalação de comportas ensecadeiras para proteção da Elevatória de Água Bruta, na captação Bela Fama, distrito de Honório Bicalho bem como no entorno das subestações existentes, no prazo de 60 dias.





6. Alternativa para Abastecimento de Nova Lima, Sabará e Raposos – Captação no Ribeirão da Prata com Adução para ETA Rio das Velhas

Diante do risco de ser inviabilizado o tratamento da água do Rio das Velhas pela ETA, é preciso construir uma alternativa para o abastecimento dos municípios de Raposos, Nova Lima, que ficariam totalmente desabastecidos.

A solução seria a instalação de uma captação a fio d'água de aproximadamente 600 l/seg no Ribeirão da Prata no município de Raposos, que recalcará a vazão captada por aproximadamente uma adutora de 8 km para a ETA do Rio das Velhas.

Requer, assim, seja determinado que a Vale:

- providencie a contratação de estudo hidrológico, com desenvolvimento de projeto para a captação e adução de água, no prazo de 90 dias;
- apresente a concepção geral da solução proposta à COPASA para aprovação, antes do detalhamento do projeto executivo;
- conclua a obra até dezembro de 2019.

7. Flexibilização da Operação Interligação Sistemas – Adutora de Transferência SBP – SRV

O Sistema Integrado de Abastecimento da RMBH é composto pelo Sistema Rio das Velhas e pelo Sistema Paraopeba, este último formado pelos três principais sistemas produtores da bacia: Sistema Rio Manso, Sistema Serra Azul e Sistema Várzea das Flores. Ambos os sistemas possuem cargas hidráulicas definidas e áreas específicas de atendimento.

Diante do quadro atual é necessário viabilizar uma solução par





situações emergenciais, mediante a ampliação da flexibilidade operacional, em caso de ocorrência de falha de qualquer um dos dois principais sistemas, por meio da ampliação do volume de água transferido entre estes dois sistemas.

Requer, assim, seja a Vale obrigada a construir uma adutora de transferência com aproximadamente 24 km de extensão, que conectará o reservatório Morro Vermelho (R-10) ao reservatório Céu Azul (R-13), obedecendo o seguinte cronograma:

- elaboração de projeto básico – 120 dias;
- desenvolvimento de projeto executivo, licenciamento ambiental e implantação de obras – 12 meses.

8. Sistema Paraopeba – Ampliação da Capacidade de Produção para 9m³/s

Considerando novos aportes de água do Sistema Paraopeba para atendimento às áreas de influência do Sistema Rio das Velhas em caso de paralisação em decorrência de rompimento de barramentos a montante da captação da COPASA, existe a necessidade de melhoria na infraestrutura relacionada à adução de água vinda do sistema Paraopeba, que aumentará a área de influência deste no sistema integrado.

Para isto o sistema produtor Rio Manso deverá ampliado para a produção de 9 m³/s, e necessitará da ampliação da capacidade de bombeamento das elevatórias EAT-3 e da EAT-4, além da duplicação do trecho de adutora CT-4/R-7 e duplicação da adutora R-7/R-6, conforme figura

Concomitantemente a isto, será necessária a ampliação da ETA Serra Azul e do aporte de água para a ETA por meio de uma nova captação





no Rio Paraopeba.

Será necessária, a duplicação da adutora no trecho R-6/EAT-5, para ampliar a capacidade de adução do sistema Paraopeba.

Neste cenário, será necessária a implantação da adutora de transferência SBP-SRV, ver item 2.4 deste documento, que conecta o Morro Vermelho (R-10) ao reservatório Céu Azul (R-13).

Requer, assim, seja a Vale obrigada a apresentar cronograma específico para o desenvolvimento desta alternativa, constando necessariamente as seguintes ações:

- elaboração de projeto básico – 240 dias;
- desenvolvimento de projeto executivo, licenciamento ambiental e implantação de obras – dezembro de 2020.

9. Desassoreamento da Barragem de Rio de Pedras e Utilização para Abastecimento da RMBH

Para reduzir o risco de desabastecimento dos municípios atualmente atendidos por este sistema a COPASA indica como medida necessária o desassoreamento da Barragem de Rio de Pedras da CEMIG, garantindo um volume de 20 milhões de metros cúbicos de água, com a construção de uma linha adutora até a ETA Rio das Velhas. Para tanto, serão necessários estudos para definição de estratégias e levantamento de autorizações, envolvendo COPASA, CEMIG, SEMAD e IGAM.

Requer, assim, seja determinado que a VALE providencie a reavaliação do estudo de viabilidade do desassoreamento da barragem de Rio das Pedras elaborado pela CEMIG até junho/2019.





10. Dos pedidos finais

Em face de todo o exposto, resta clara a gravidade da situação causada pela VALE S.A. No caso, não é necessário o dano ocorrer, para que se conceda a liminar, em consonância aos princípios ambientais da precaução e da prevenção. A remoção do ilícito (que não exige a prévia ocorrência do dano para a população da Região Metropolitana de Belo Horizonte) impõe a adoção das medidas alternativas descritas no documento anexo.

Nestes termos, o direito processual brasileiro já dispõe de mecanismo com a finalidade de que estamos a tratar, ante o Art. 497, parágrafo único, do Código de Processo Civil, *in verbis*:

Parágrafo único. Para a concessão da tutela específica destinada a inibir a prática, a reiteração ou a continuação de um ilícito, ou a sua remoção, é irrelevante a demonstração da ocorrência de dano ou da existência de culpa ou dolo.

Em estudo sobre o tema, Luiz Guilherme Marinoni, Sérgio Cruz Arenhart e Daniel Mitidiero pontuam que

“(…) De fato, o dano não é elemento constitutivo da *fattispecie* do ilícito. Relaciona-se ele com a obrigação de indenizar, e não propriamente com o ilícito, do qual é consequência meramente eventual. Entretanto, esta distinção não tem efeito unicamente acadêmico. Ao contrário, em face das situações de direito substancial próprias da sociedade contemporânea, constitui grande absurdo pensar que o processo civil deve estar preocupado apenas com o dano, deixando o ato contrário ao direito aos cuidados do direito penal. É que, dentro da sociedade atual, determinados bens são imprescindíveis para uma organização social mais justa.” (MARINONI, Luiz Guilherme. Novo Curso de Processo Civil, vol. II, 2ª ed., São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2016, pág. 498)





É da gravidade dos riscos ao abastecimento da água que decorre o direito de haver asseguradas todas as medidas, para o seu uso, em pronta disponibilização antes do dano, o que corrobora a presença do “fumus boni iuris”.

Requer, assim, seja determinada a oitiva da Vale S.A. para se manifestar sobre o documento anexo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Caso não haja concordância pela ré, em implementar as medidas contidas no documento anexo, o **ESTADO DE MINAS GERAIS** requer, após a realização do contraditório, **seja concedida tutela provisória de urgência**, para que seja determinado à ré, sob pena de multa diária, que adote as medidas necessárias para reparar e mitigar os danos causados, e evitar que ocorra o desabastecimento/acionamento de água na Região Metropolitana de Belo Horizonte, nos termos pontuados pela Companhia de Saneamento do Estado de Minas Gerais, mediante o cumprimento das seguintes obrigações:

1. SISTEMA PARA OPEBA: início de imediato ao projeto de captação direta no Rio Paraopeba, em trecho não afetado pelo rompimento da Mina Córrego do Feijão, em cerca de 12 (doze) quilômetros acima da captação da COPASA (até a ETA RIO MANSO), considerando um projeto de nova captação e de linha adutora com capacidade de vazão para 5.000 l/s e concluindo as ações de projeto e de finalização de execução das obras até março de 2020;

2. BRUMADINHO (PARQUE DA CACHOEIRA):
prospectar, perfurar e equipar poços profundos totalizando a vazão necessária de 5,0 l/seg, no prazo de 90 dias.





3. PARAÓPEBA E CAETANÓPOLIS:

- 3.1) fornecer 3 conjuntos moto bomba para adequação de poços tubulares existentes;
- 3.2) reativar de 6 poços tubulares profundos, incluindo as instalações elétricas;
- 3.3) prospectar, perfurar e equipar poços tubulares profundos para sistema de redundância local, de 50 l/s, tendo em vista a redução sazonal da vazão.

4. CAPTAÇÃO RIBEIRÃO MACAÚBAS PARA A CAPTAÇÃO NOVA NO RIO PARAÓPEBA

Requer, assim, seja determinado que a Vale apresente cronograma específico para o desenvolvimento desta alternativa, constando necessariamente as ações: atualização dos estudos de viabilidade, desenvolvimento de projeto executivo, licenciamento ambiental e implantação de obras, com os seguintes prazos mínimos:

- atualização dos estudos: 60 dias;
- início das obras: janeiro de 2020.

5. SISTEMA RIO DAS VELHAS

Requer, assim, seja determinado que a Vale providencie a instalação de comportas ensecadeiras para proteção da Elevatória de Água Bruta, na captação Bela Fama, distrito de Honório Bicalho bem como no entorno das subestações existentes, no prazo de 60 dias.

6. ALTERNATIVA PARA ABASTECIMENTO DE NOVA LIMA, SABARÁ E RAPOSOS – CAPTAÇÃO NO RIBEIRÃO DA PRATA COM ADUÇÃO PARA ETA RIO





DAS VELHAS

Requer, assim, seja determinado que a Vale:

- providencie a contratação de estudo hidrológico, com desenvolvimento de projeto para a captação e adução de água, no prazo de 90 dias;
- apresente a concepção geral da solução proposta à COPASA para aprovação, antes do detalhamento do projeto executivo;
- conclua a obra até dezembro de 2019.

7. FLEXIBILIZAÇÃO DA OPERAÇÃO INTERLIGAÇÃO SISTEMAS – ADUTORA DE TRANSFERÊNCIA SBP – SRV

Requer, assim, seja a Vale obrigada a construir uma adutora de transferência com aproximadamente 24 km de extensão, que conectará o reservatório Morro Vermelho (R-10) ao reservatório Céu Azul (R-13), obedecendo o seguinte cronograma:

- elaboração de projeto básico – 120 dias;
- desenvolvimento de projeto executivo, licenciamento ambiental e implantação de obras – 12 meses.

8. SISTEMA PARA OPEBA – AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DE PRODUÇÃO PARA 9M³/S

Requer, assim, seja a Vale obrigada a apresentar cronograma específico para o desenvolvimento desta alternativa, constando necessariamente as seguintes ações:

- elaboração de projeto básico – 240 dias;
- desenvolvimento de projeto executivo, licenciamento





ambiental e implantação de obras – dezembro de 2020.

9. DESASSOREAMENTO DA BARRAGEM DE RIO DE PEDRAS E UTILIZAÇÃO PARA ABASTECIMENTO DA RMBH

Requer, assim, seja determinado que a VALE providencie a reavaliação do estudo de viabilidade do desassoreamento da barragem de Rio das Pedras elaborado pela CEMIG até junho/2019.

Nestes termos, pede deferimento.

Belo Horizonte, 30 de abril de 2019.

**Lyssandro Norton Siqueira
Procurador do Estado
MASP 598.207-9 - OAB/MG 68.720**

